



## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD – DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se por videoconferência os membros desta comissão, designados pela [PORTARIA UFRSA/GAB Nº 91, de 26 de fevereiro de 2021](#), a Pró-Reitora e o Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, **Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão** e **Antônio Frankliney Viana Faustino**, para a realização da primeira reunião extraordinária da CPPD do mês de setembro de dois mil e vinte e um. Estiveram presentes os membros: **Auristela Crisanto da Cunha**, **Ivanilson de Souza Maia**, **Subênia Karine de Medeiros** – Titulares. Verificada a existência de quórum, a Presidente da CPPD, Prof.<sup>a</sup> Auristela Crisanto da Cunha, expôs a pauta que constou do seguinte ponto: **1) Data de efetivo exercício da concessão da Retribuição ou Promoção por Titulação**. Inicialmente, a Presidente da CPPD expôs que durante a 2ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2021, ocorrida em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, foi discutido o seguinte ponto: “Entendimento sobre a documentação necessária e sobre a data de efetivo exercício da concessão de Retribuição por Titulação ou Promoção por Titulação”. A Prof.<sup>a</sup> Subênia Karine de Medeiros ressaltou que, para a concessão de RT ou Promoção em virtude de Titulação, na ausência do diploma são exigidos os seguintes documentos, conforme o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 173/2019 - PROGEPE: a ata da defesa, documento formal de conclusão e inexistência de pendências e um comprovante de início de expedição do título. Além disso, também citou que a concessão ocorre a partir da data do requerimento, desde que o processo esteja devidamente instruído. Nesse contexto, a professora destacou que podem ocorrer demoras administrativas na obtenção desses documentos, impedindo que o docente efetue seu requerimento, muito embora já possa ter cumprido os requisitos para obtenção do título. Por estes motivos, a Presidente da CPPD identificou a necessidade de realização de reunião com a PROGEPE para verificar a possibilidade de se considerar a data da defesa como sendo a data de efetivo exercício para concessão da RT ou Promoção por Titulação. Em seguida, a Prof.<sup>a</sup> Subênia Karine de Medeiros ressaltou o caso de um docente da UFRSA que defendeu seu doutorado no exterior em novembro de 2019 e, para requerer a RT, precisava da revalidação do seu diploma por instituição nacional competente. Entretanto, houve demora administrativa e, além disso, durante o período de pandemia não houve reconhecimento de diplomas na instituição nacional em que o docente solicitou a revalidação, pois nessa instituição esse procedimento só ocorre de modo presencial. Dessa forma, o docente conseguiu obter seu documento comprobatório de reconhecimento somente em agosto de 2021. Destacou que, no caso do referido professor,



segundo o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 173/2019 – PROGEPE, a concessão da RT ocorreria a partir de agosto de 2021, data do requerimento. No entanto, a Prof.<sup>a</sup> Subênia Karine de Medeiros reforçou que o docente já havia obtido o título de doutor desde novembro de 2019 e que a demora na revalidação do seu título não era de sua responsabilidade. A Prof.<sup>a</sup> Subênia Karine de Medeiros também salientou que em seu diploma de doutorado, e em tantos outros já apresentados em processos desta instituição, está expressa a data de obtenção do título de doutor(a) a partir da data da defesa da tese, possuindo a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, a partir desta data, embora seu diploma tenha sido emitido apenas posteriormente. O Prof. Ivanilson de Sousa Maia corroborou com a Prof.<sup>a</sup> Subênia Karine de Medeiros, reafirmando que o diploma se remete à data da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado. A Prof.<sup>a</sup> Auristela Crisanto da Cunha relatou que, após pesquisas, identificou que existem interpretações diversas sobre esse tema por cada Instituição Federal de Ensino e **revelou que a atual interpretação da CPPD é de que a RT ou Promoção por Titulação deveria ser concedida a partir da data da obtenção do título, ou seja, a data da defesa, tendo em vista a garantia constitucional do direito adquirido.** Posteriormente, a Pró-Reitora da PROGEPE, Raiane Mousinho, destacou a importância das reuniões para realização de trabalho conjunto entre setores da UFERSA, e frisou que a PROGEPE vem realizando intenso trabalho desde o início do mandato no reconhecimento dos direitos dos docentes. A Pró-Reitora revelou que possui entendimento semelhante ao da CPPD em reconhecer a data da defesa como data para concessão da RT ou Promoção por Titulação, mas indicou que a UFERSA, como seccional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP - deve atender ao estabelecido no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, que determina a data do requerimento como sendo a data da concessão da RT ou Promoção por Titulação. Destacou ainda que após a defesa da dissertação ou tese, ainda existem etapas burocráticas a serem cumpridas pelo docente para obtenção do seu título, dessa forma, a ata de defesa não seria suficiente como documento comprobatório. Apesar destes elementos, a Pró-Reitora sugeriu que a CPPD poderia suscitar a dúvida jurídica sobre o assunto à Procuradoria Federal na UFERSA. O Pró-Reitor Adjunto da PROGEPE, Antônio Frankliney, também citou o referido ofício, ratificando que a PROGEPE-UFERSA executa o entendimento da CGGP, mas destacou a possibilidade de emissão do questionamento à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Após a discussão, deliberou-se que a CPPD irá formalizar, através do envio de um memorando à PROGEPE, o entendimento de que se possa reconhecer a data da defesa como referência para concessão da RT ou Promoção por Titulação. Em seguida, a Pró-Reitora afirmou que, ao receber esse memorando, irá elaborar um ofício ao órgão central solicitando a reanálise sobre o assunto. Sem nada mais a tratar, eu, assistente em administração, Patrick Klysman Costa Santiago, lavrei a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, deverá ser assinada por mim e pelos demais membros da CPPD. Mossoró, primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

---

D.Sc. AURISTELA CRISANTO DA CUNHA  
*PRESIDENTE - CPPD*

---

D.Sc. IVANILSON DE SOUZA MAIA  
*MEMBRO TITULAR - CPPD*

---

D.Sc. SUBÊNIA KARINE DE MEDEIROS  
*MEMBRO TITULAR - CPPD*

---

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES  
PALHANO GALVÃO  
*PRÓ-REITORA - PROGEPE*

---

ANTÔNIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO  
*PRÓ-REITOR ADJUNTO - PROGEPE*

---

PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - CPPD*